

Lei nº 874

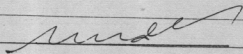
1ª Autoriza celebrar Convênio com a Procuradoria - Geral do Estado de Minas Gerais 2ª.

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Procuradoria - Geral do Estado de Minas Gerais, obrigando garantindo ao Promotor de justiça desta Comarca 1 $\frac{1}{2}$ (um e meio) salários mínimos regionais, a título de ajuda para aluguel de casa.

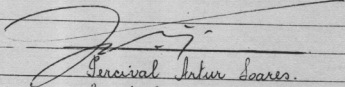
Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itiá, 12 de dezembro de 1977.



Ivo Mendes.

Prefeito Municipal.



Percival Antun Soares.
Secretário.